CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088

89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 672/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ADESÃO A GRUPO DE CONSÓRCIO COM O FIM DE ADQUIRIR EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, através da Adesão e consequente subscrição de cotas de participação em Grupo de Consórcio, adquirir uma Motoniveladora nova, de fabricação nacional, equipada com motor diesel com potência de 140 a 210 CV e peso operacional de aproximadamente 15 Ton.

Art. 2º :- A Adesão a Grupo de Consórcio se fará necessariamente mediante a formalização de licitação, de acordo com as disposições do Decreto Lei nº 2.300 de 21/11/86, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 2.348/87 e 2.360/87.

Art. 3º :- A Adesão a Grupo de Consórcio, que ficará adstrita à vigência do respectivo crédito, não poderá exceder a 60 (sessenta) meses.

Art. 4º :- Os investimentos decorrentes da Adesão a Grupo de Consórcio, que forem feitos no exercício corrente, o serão com recursos constantes no Orçamento no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, no Projeto: 16885311.012 - Ampliação do Parque Rodoviário Municipal, Elemento 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único :- Enquanto não quitadas as obrigações financeiras decorrentes da Adesão ao Grupo de Consórcio, serão obrigatoriamente incluidos nos próximos orçamentos, recursos para cobertura dessas despesas.

Art. 5º :- São autorizadas antecipações de prestações vincendas, a título de lances livres, desde que tais pagamentos liquidem parcelas finais do Consórcio, com o fim de abreviar a participação do Município no Consórcio.

Art. 6º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste(SC), em 30 de agosto de 1990.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

AREOVALDO FILIPINI
Pres. Câmara Municipal

RICARDO PETINELLI
1º Secretário

ANILSON SPRICIGO
2º Secretário